



PARECER Nº 006/2025

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Projeto de Lei nº 048/2025 Autoria: Vereador Alcides Francisco do Nascimento

Assunto: Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de São Lourenço da Mata a tradicional Festa de Agosto, realizada anualmente de 1º a 10 de agosto, e dá outras providências.

I – Exposição da matéria em exame:

Trata-se do Projeto de Lei nº 048/2025, de autoria do Vereador Alcides Francisco do Nascimento (REPUBLICANOS), que "Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de São Lourenço da Mata a tradicional Festa de Agosto, realizada anualmente de 1º a 10 de agosto, e dá outras providências."

O Projeto de Lei visa reconhecer e proteger a Festa de Agosto, também conhecida como Festa de São Lourenço Mártir, como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de São Lourenço da Mata. O texto da proposição destaca que a festa é uma das mais significativas manifestações da identidade histórica e cultural local, englobando aspectos religiosos (missas, celebrações) e culturais (apresentações artísticas, atividades populares e eventos). O autor justifica a importância da festa para a religiosidade, a cultura popular, o desenvolvimento econômico e o turismo, argumentando que sua declaração como patrimônio imaterial é fundamental para sua preservação e valorização.

II – Conclusões do relator:

A Festa de Agosto, enquanto manifestação cultural arraigada na história e na vida social de São Lourenço da Mata, configura-se como um bem cultural imaterial de grande relevância. Sua complexidade envolve ritos, celebrações, saberes, modos de fazer e expressar que são transmitidos ao longo das

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR /CAMARAMUNICIPALSLM @CAMARAMUNICIPALSLM



gerações, caracterizando-se como parte integrante do patrimônio cultural do município. A atribuição do título de "Patrimônio Cultural Imaterial" é um instrumento legal e político para a salvaguarda e reconhecimento desses bens.

Do ponto de vista da conveniência e oportunidade, a aprovação do Projeto de Lei nº 048/2025 é plenamente justificável e de grande importância para o Município de São Lourenço da Mata, especialmente sob a ótica desta Comissão.

- Proteção e Preservação do Patrimônio Imaterial: A declaração formal da Festa de Agosto como Patrimônio Cultural Imaterial representa um passo crucial para sua proteção. Tal reconhecimento incentiva a adoção de políticas públicas voltadas para o inventário, registro, apoio e fomento das práticas e expressões que compõem a festa, garantindo sua continuidade e vitalidade para as futuras gerações. Isso inclui a preservação de saberes tradicionais, manifestações artísticas e religiosas que se manifestam durante o evento.
- Fomento ao Turismo Sustentável: O reconhecimento de um evento como patrimônio cultural imaterial pode potencializar o turismo cultural. A Festa de Agosto, já consolidada como um dos maiores eventos da Região Metropolitana do Recife, ao receber este status, pode atrair um público ainda maior interessado em suas tradições, gerando desenvolvimento econômico de forma sustentável, com respeito às características locais e ambientais do município.
- Conexão com o Meio Ambiente e a Paisagem Cultural: Embora a festa seja imaterial, sua realização está intrinsecamente ligada ao espaço urbano e rural de São Lourenço da Mata, à paisagem cultural que a abriga e às tradições que muitas vezes têm raízes na relação do homem com o ambiente e com a terra. O reconhecimento do patrimônio imaterial pode, indiretamente, fortalecer a conscientização sobre a importância da preservação do entorno onde essas manifestações ocorrem.
- Valorização da Identidade Local e Rural: A festa, em suas origens, tem forte ligação com a vida rural e as tradições agrícolas da região. Reconhecê-la é valorizar as raízes do município e as contribuições do campo para a formação da identidade local, o que é de interesse da área de Agricultura.

Portanto, a aprovação do Projeto de Lei é não apenas conveniente e oportuna, mas essencial para a valorização, a salvaguarda e a promoção sustentável do patrimônio cultural imaterial de São Lourenço da Mata, alinhando-se diretamente aos objetivos desta Comissão.

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

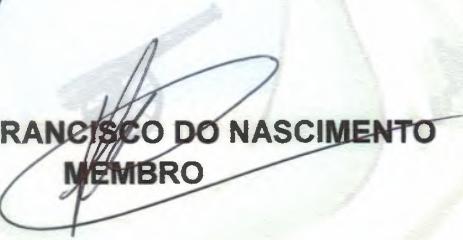


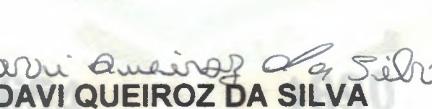
III – Decisão da Comissão:

A Comissão de Meio Ambiente, Agricultura e Patrimônio Histórico, reunida para análise do Projeto de Lei nº 048/2025, acompanhando o parecer do relator, decide, por unanimidade, pela **APROVAÇÃO** do Projeto.

Sala das Comissões, 05 de junho de 2025.


MIQUÉIAS CAITANO DE LIMA
RELATOR


LUCIANO FRANCISCO DO NASCIMENTO
MEMBRO


DAVI QUEIROZ DA SILVA
MEMBRO

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

 81 3525.0722  WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR  /CAMARAMUNICIPALSLM  @CAMARAMUNICIPALSLM